



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A CÂMARA MUNICIPAL CAICÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.385.940/0001-48, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial da FECAM de 07 de novembro de 2023, processo administrativo TCE nº 087/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma gradativa de equipamentos de refrigeração, para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN, de acordo com a descrição do Termo de Referência, especificados nos itens 01 a 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA						
CNPJ: 18.995.457/0001 - 49						
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pires Ferreira, 281 Loja A – B. dos Estados, CEP 58.030 - 224 – João Pessoa – Paraíba						
REPRESENTANTE: Geraldo Vidal da Nóbrega Junior						
E-MAIL: NOBREGA.LICITACAO@GMAIL.COM				TEL.: (83) 3023 - 5466		
NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.995.457/0001-49 - Endereço: RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA - CEP: 58030224 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 3023-5466						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0002	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS FRIO – VOLTAGEM 220V	AGRATTO SPLIT ONE 18.000 BTUS	AGRATTO	8 UN	R\$ 2.940,00	R\$ 23.520,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 23.520,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

NOBREGA COMERCIO E
SERVICO
CNPJ: 18.995.457/0001-49

Assinado eletronicamente por:
NOBREGA COMERCIO E SERVICO
LTDA (18995457000149)
Data: 2023/11/21 14:33:25 -11/21/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

NOBREGA COMERCIO E
SERVICO
LTDA:18995457000149

Assinado eletronicamente no
sistema de assinatura digital
Data: 2023.11.16 14:54:00
0300



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA – PRESIDENTE
P/ Promitente Contratante

NOBREGA COMERCIO E
SERVICO
LTD A: 18995457000149

Assinado de forma digital por
NOBREGA COMERCIO E SERVICO
LTD A: 18995457000149
Dados: 2023.11.21 16:14:01 -03'00

NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 18.995.457/0001 - 49

GERALDO VIDAL DA NOBREGA JUNIOR

P/ Promitente Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A CÂMARA MUNICIPAL CAICÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.385.940/0001-48, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial da FECAM de 07 de novembro de 2023, processo administrativo TCE nº 087/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma gradativa de equipamentos de refrigeração, para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN, de acordo com a descrição do Termo de Referência, especificados nos itens 01 a 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

ENDEREÇO: Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 109, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650

REPRESENTANTE: Gustavo Oliveira

E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br

TEL.: (49) 98801-0233 ou (49) 99156-4246

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 36.521.392/0001-81 -

Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II - CEP: 88509000 - UF: SC - Município: Lages - Telefone: (49) 99132-9784

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS FRIO – VOLTAGEM 220V	ACS30FIR402	ACS30FIR402	5 UN	R\$ 4.502,05	R\$ 22.510,25
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 22.510,25	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

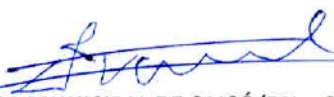
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA – PRESIDENTE

P/ Promitente Contratante

GUSTAVO

OLIVEIRA:0870159

5938

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

GUSTAVO OLIVEIRA

P/ Promitente Contratada

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.11.22 16:52:01
+03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A CÂMARA MUNICIPAL CAICÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.385.940/0001-48, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial da FECAM de 07 de novembro de 2023, processo administrativo TCE nº 087/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma gradativa de equipamentos de refrigeração, para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN, de acordo com a descrição do Termo de Referência, especificados nos itens 01 a 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERAR LTDA						
CNPJ: 13.482.516/0001-61						
ENDEREÇO: AV. OITOCENTOS, S/N, QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161-389						
REPRESENTANTE: JOSIANE BAGATOLI						
E-MAIL: superarlicita@gmail.com				TEL.: (32) 3041-2832		
SUPERAR EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.482.516/0001-61 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco - CEP: 86041070 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3041-2832						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS FRIO – VOLTAGEM 220V	TAC12CSA1	TCL	5 UN	R\$ 1.920,00	R\$ 9.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 9.600,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA – PRESIDENTE
P/ Promitente Contratante

JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2023.11.27 11:03:26 -03'00'

SUPERAR LTDA

CNPJ: 13.482.516/0001-61

JOSIANE BAGATOLI

P/ Promitente Contratada